



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº /2019 (Do Sr. BENES LEOCÁDIO)

Altera a Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) para vedar as saídas temporárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

.....

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso IV do art. 66; a alínea i do inciso I do art. 81-B; os artigos 122, 123, 124 e 125; o inciso II do art. 146- B; o inciso II do parágrafo único do art. 146-C, todos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto tem por finalidade alterar a Lei de Execução Penal, para impedir os chamados “saídas”.

A regra permissiva das saídas temporárias nada mais é do que uma oportunidade para bandidos voltarem a cometer variados crimes, o que coloca a população em risco.

Além disso, esse benefício provoca injustiça pois muitos bandidos aproveitam para fugir e não cumprirem a pena que lhes foi imposta.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da desta proposição, que preza pela justiça no cumprimento das penas e pela segurança da sociedade.

Brasília, de de 2019.

Deputado BENES LEOCÁDIO (PRB/RN)